



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 11 /2018.

Altera a Lei nº 1.348, de 13 de dezembro de 2017, que “Concede subvenções sociais”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput*, a alínea “a” e o total das concessões a título de subvenções sociais do art. 1º da Lei nº 1.348, de 13 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2018, subvenções sociais na importância total de R\$ 2.021.950,00 (dois milhões vinte e um mil novecentos e cinquenta reais) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas:”

(NR)

“a) Manutenção de Serviços de Pronto Atendimento.....1.831.000,00”

(NR)

(...)

“Total das concessões a título de subvenções sociais.....2.021.950,00”

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 20 de março de 2018.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal